

Dá nova redação ao artigo 2º, do Decreto nº5.193/2002 e toma outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 2º, do Decreto 5.193 de 28 de junho de 2002, passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica concedido o desconto de dez por cento (10%) no valor do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis-ITIV, quando seu recolhimento for efetuado em parcela única até a data do seu vencimento.

Parágrafo Único – O recolhimento do imposto vence todo dia trinta (30) para as Guias de Recolhimentos recepcionadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês. “

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor, noventa (90) dias após sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURICIO MARQUES DOS SANTOS
PREFEITO